Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3742 | Página 1 / 050

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.20 00:05:12 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 13
Prefeitura Municipal de Palmas 16
Prefeitura Municipal de Pranchita 19
Câmara Municipal de Pranchita 23
Prefeitura Municipal de São João 24
Prefeitura Municipal de Verê 43

Associação

APMI 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 661/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–EXONERAR, a servidora Vanessa da Silva nº 3220 do cargo em Comissão – confiança de Secretário de Assistência Social e reconduzi-la ao cargo em Provimento efetivo de Assistente Social.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 16/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod474110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2025

ATA 09
Considerando o interesse da Administração Pública na continuidade da prestação dos serviços e o disposto no instrumento convocatório, fica prorrogado o prazo de vigência do presente credenciamento e das respectivas empresas credenciadas pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, especificações técnicas, obrigações e valores unitários estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº15/2025.
Lista de fornecedores credenciados com prazo prorrogado:
1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. 60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
3. 59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31.
4. ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
5. JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.
6. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
7. 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
8. JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
9. ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
10. AUTO MECANICA TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.553.690/0001-09.
11. TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
12. 58.067.617 CRISTIANE APARECIDA FERNANDES GILIOLI, portadora do CNPJ Nº 58.067.617/0001-04.
13. HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
14. 54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60.
15. 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
16. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.
Ficam as mesmas credenciadas prorrogadas até 10 de novembro de 2027, para o fornecimento do objeto licitado conforme os itens na ordem constante em cada item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41971–Mão de obra para execução de serviço na recuperação, manutenção da parte elétrica de veículos pesados: caminhão, ônibus e máquinas pesadas incluindo montagem e desmontagem.	Hrs	1.000	119,55	119.550,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. 59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31.
3. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
4. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	41972–Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção da parte elétrica de veículos leves e utilitários incluindo desmontagem e montagem.	hrs	1.000	111,57	111.570,00

1. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
2. 59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31.
3. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
4. 60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
5. 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
6. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	41973–Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de radiadores incluindo montagem e desmontagem.	hrs	200	110,85	22.170,00

1. 60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
2. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
3. 59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31.
4. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
5. TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
6. 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
7. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	41974–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de caminhões.	hrs	500	119,96	59.980,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
3. ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
4. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	41975–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado em veículos de passeio, veículos utilitários e vans.	hrs	500	111,20	55.600,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
3. ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
4. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	41976–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de ônibus e micro-ônibus.	hrs	500	124,00	62.000,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
3. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	41977–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactor).	hrs	300	140,18	42.054,00

1. LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
2. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
3. ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
4. 20.103.020 ADELIR ROAS ANTUNES VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.103.020/0001-03.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	41978–Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos pesados.	hrs	1.000	130,62	130.620,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. AUTO MECANICA TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.553.690/0001-09.
3. 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
4. TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
5. 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

9	41979–Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos leves.	hrs	1.000	114,00	114.000,00

1. JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.
2. 60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
3. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
4. 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
5. 58.067.617 CRISTIANE APARECIDA FERNANDES GILIOLI, portadora do CNPJ Nº 58.067.617/0001-04.
6. 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	41980–Serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos leves serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos leves e utilitários, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	146,60	73.300,00

1. JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
2. ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
3. HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
4. 54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	41981–Serviço de chapeação, pintura e restauração com o material necessário–veículos pesados serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos pesados ônibus e caminhão, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	153,30	76.650,00

1. ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
2. JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
3. HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
4. 54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	41982–Serviços de Manutenção de Pistões Hidráulicos de Máquinas Pesadas.	hrs	300	203,20	60.960,00

1. 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
2. TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	41983–Manutenção de Bicos Injetores e Bomba de Alta Pressão de combustível.	hrs	300	210,00	63.000,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
3. 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	41984–Serviços de manutenção de tacógrafos em ônibus e caminhões.	hrs	300	247,00	74.100,00

1. LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
2. 59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.
Ampére/PR, 10 de novembro de 2026.

TIAGO GODINHO BEBER AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI Apoio
MARISA APARECIDA ZANIN MORAES Apoio	ADRIANO CAMERA RADAELLI Apoio

Cod474130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: DL55/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 19/11/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de ARLA 32 Solução, composição 32,5% ureia pura e água deionizada, apresentação, líquido, à granel.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
9204–AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (81.632.093/0016-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	40968–ARLA-32, Solução, composição 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação:líquido, à granel.	LT	BIOAR	10.000	3,10	31.000,00
Total (R$):						31.000,00

Valor Total Adjudicado: R$ 31.000,00
Ampére-PR, 19/11/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod474131

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: VANEI MARIA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 51.919.605/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº12/2026, celebrado em 02 de fevereiro de 2026, para acréscimo de valor conforme previsto na Lei nº14133/2021. Referente a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados nas instituições municipais, com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 12/2026, sendo acrescido o valor de R$ 30.630,00 (trinta mil e seiscentos e trinta reais),
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 17 de novembro de 2026.
VANEI MARIA DA SILVA LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod474132

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 18/11/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 19/11/2026 às 23:00
Veiculo:UCI0D55
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod474107

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: MARINGÁ–PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 19/11/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 20/11/2026 às 05:00
Veículo:TAJ8B28
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod474108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 11121/2026
CONTRATO: Nº 200/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: VANESSA GABRIELA DIETRICH SANDRI ME
OBJETO Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de Placa em letreiro institucional em alto relevo de ACM (alumínio composto), com estrutura metálica reforçada e iluminação por módulos de LED, nos tamanhos 6,00mts de comprimento e altura da letra 80cm e do coração 1mts mais base com estrutura de ferro de 35cm de altura fazendo um total de 1,30 mts de altura. Letras em ACM (Alumínio composto) e a face em Acrílico iluminado, incluindo materiais, fabricação, transporte, montagem, fixação no local indicado, ligações elétricas necessárias, testes de funcionamento e acabamento final, para atendimento das necessidades do Município de Barracão/PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cod474053

DECRETO Nº 310/2026
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R$78.683,45(setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78.683,45(setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15.005 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos
8.241.9.2050.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$7.683,45

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.4.2035.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$40.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Transporte Escolar
12.782.4.2036.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$16.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.4.2035.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$7.683,45

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.4.2035.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$40.000,00
12.361.4.2035.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$7.000,00
12.361.4.2035.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$8.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Transporte Escolar
12.782.4.2036.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$10.000,00
12.782.4.2036.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$3.000,00
12.782.4.2036.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R$3.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 18 de Novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod474081

DECRETO N° 311/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público n° 01/2024, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 118/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada MARINEUSA JUCOSKI para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod474116

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3742

DECRETO Nº 313/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.056/2015, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º Os servidores públicos abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, nos termos do inciso I:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2587	10/04/2023	Adriana Ribeiro Camargo	Auxiliar de Educação Infantil	24	25
2560	07/03/2023	Adrielly da Rocha	Auxiliar de Educação Infantil	24	25
2556	01/03/2023	Pamela E. Silva Ferreira	Auxiliar de Educação Infantil	24	25
2527	01/02/2023	Silvana Aparecida Fortes	Serviços Gerais	24	25

§ 2º Os servidores públicos abaixo obtiveram Progressão por Qualificação, de 02 (dois) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "a":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2587	10/04/2023	Adriana Ribeiro Camargo	Auxiliar de Educação Infantil	25	27
2560	07/03/2023	Adrielly da Rocha	Auxiliar de Educação Infantil	25	27
2556	01/03/2023	Pamela E. Silva Ferreira	Auxiliar de Educação Infantil	25	27

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 19 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod474117

DECRETO Nº 314/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.058/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º A professora abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2518	01/02/2023	Rubia Samara Garcia	N3-A	N3-B

§ 2º A professora abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2518	01/02/2023	Rubia Samara Garcia	N3-B	N3-C

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 19 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod474118

PORTARIA Nº 125/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital n° 015/2025, homologado pelo Decreto n° 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENFERMEIRO - PCD

	NOME	COLOCAÇÃO
1	ROSILEI BELEGANTE	1º

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 16 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod474119

PORTARIA Nº 126/2026

Designa representante do Município de Barracão - PR para participação na 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a Sra. **ELAINE SOARES BENEDET**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO**, como representante legal do Município de Barracão - PR na 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2° A representante designada fica autorizada a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 16 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod474120

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 65212026
Nome: **SIDINEI PAVIN**	CPF: **019.248.829-57**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2728**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **12/11/2026 as 02H: 00M e retorno dia 12/11/2026 as 21h15m**	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU- PR**	
Transporte utilizado: **VAN TBH9E28**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/11/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474086

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 653|2026
Nome: **Émerson Pinto Kraetzig**	CPF: **004.602.600-22**
Cargo ou função: **Técnico em enfermagem**	Matrícula: **2808**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**	
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Corrente: 000576008648-7**	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **12/11/2026** as **15:30** e retorno dia **13/11/2026** as **02:00**	
Destino: **Chapecó - SC**	
Transporte utilizado: **TBO2G03**	Quantidade de Diárias: **01**
Finalidade: Alta hospitalar.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO **(x)** OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 13/11/2026.

Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3C da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474087

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 654|2026
Nome: **SIDINEI PAVIN**	CPF: **019.248.829-57**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2728**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **16/11/2026 as 03H: 30M e retorno dia 16/11/2026 as 19h15m**	
Destino: **GUARAPUAVA- PR**	
Transporte utilizado: **VAN TBI0G96**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR. 19|11|2026

Sidinei Pavin
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474088

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 655/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005 .495 .579 .38**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2733**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 18**/11/2026 AS .03.30.00h RETORNO DIA 18/11/2026 AS 17.00.00H**	
Destino : GUARAPUAVA-PR	
Transporte:SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0.5
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/11/2026

Irosanto Rio Branco.
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474089

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 656/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005 .495 .579 .38**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2733**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 19**/11/2026 AS .12.00.00h RETORNO DIA 19/11/2026 AS 17.00.00H**	
Destino : SÃO LOURENÇO DO OESTE. SC	
Transporte:SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/11/2026

Irosanto Rio Branco.
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474090

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 6571/2026
Nome: **FABIO JUNIOR KAFER**	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: **MOTORISTA**	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **ITAU CC:13289-1 AG:4021**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 17/**11/2026 as 08:00 e retorno dia 18/11/2026 às 21:00 hrs**	
Destino: **CURITIBA - PR**	
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C14**	Quantidade de Diárias: 1.5
Finalidade: **TRANSPORTE PARA CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 19/11/2026

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 16/2026 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de TV 42". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 30/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 30/11/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações.

Cod474100

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 64/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3594 do DIOEMS de 20/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474099

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 63/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 63/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3593 do DIOEMS de 16/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474098

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 62/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 62/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3592 do DIOEMS de 16/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474097

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 61/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3592 do DIOEMS de 16/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474096

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 60/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 60/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3593 do DIOEMS de 17/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474095

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 59/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil –

CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 59/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3593 do DIOEMS de 17/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474094

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 58/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs..
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 58/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3594 do DIOEMS de 20/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474093

TERMO DE APOSTILAMENTO 1
CONTRATO 57/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3594 do DIOEMS de 20/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do contrato, passando de:
Vagner Palamar,
para
Tenile Isabel Machado Cassanelli.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 19/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod474092

TERMO ADITIVO 8 CONTRATO 11/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MAGBA E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639, 639 SALA 05C–CEP: 89037001–BAIRRO: AGUA VERDE, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob n° 55.695.599/0001-17 neste ato devidamente representada por DALILA RITA GRAEF de CPF 021.393.339-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 21,28% (vinte e um e vinte e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	1	9280	Pneu 205/60R16 Radial sem câmara 92 H 4PR com selo INMETRO	UN	20,00	288,99	5.779,80
12	1	9279	Pneu 195/65R15 Radial, sem câmara 91 H 4 PR com Selo INMETRO	UN	40,00	269,99	10.799,60
TOTAL							16.579,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 13/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod474057

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 – Data 16/11/2026

Ref. Dispensa 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): AGUAS TERMAIS SULINA DO RIO IGUAÇU LTDA- EPP, Sediada na LOCALIDADE AGUAS TERMAIS, SN–CEP: 85565000–BAIRRO: ZONA RURAL, Sulina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 84.990.043/0001-51
OBJETO(S): Contratação de Serviço turístico visando atender os objetivos estabelecidos no “Projeto Viaja Mais 60 – Fase III”.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.055,00(Seis Mil e Cinquenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 03 meses
Prazo de vigência: 03 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3632	06.005.08.241.0004.2044	1201	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3635	06.005.08.241.0004.2044	1206	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod474056

PORTARIA Nº 224/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o n° 215/2026, com o deferimento do Departamento de Educação e do Departamento de Administração, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Sra. Janete da Aparecida Ferreira Tonial, portadora do CPF nº XXX.538.XXX-36, do cargo de Professora – 1° Padrão, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art.129, parágrafo 1º e o disposto no Artigo 51 da Lei nº 818/2018, lotada no Departamento de Educação – Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de novembro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026, devendo retornar as suas funções em 20 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de novembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod474083

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 93/2026

19.11.2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2026 e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1283/2026 de 01 de setembro de 2026.
Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Munícipio na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO ESERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações–2504	962	100.000,00
TOTAL.....			100.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:
II- Excesso de Arrecadação:

220	211251010000	962	Transf. OP. Construçao de Obras Diversas SFM 4790/2026–Operação de Crédito	100.000,00
TOTAL.....				100.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 – LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.
Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 19 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod474076

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2026, que objetivava o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
REVOGAR os itens nº 03, 07, 22, 23, 24, 26, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 57, 61, 69, 70 e 78 tendo em vista que as proponentes participantes não apresentaram propostas para o respectivo item.
REVOGAR os itens nº 02, 51, 52, 74 tendo em vista que as proponentes participantes que apresentaram propostas para o respectivo item foram desclassificadas.
Portanto por estes motivos aqui apresentados, os itens supracitados serão considerados revogados.
Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	141/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 54/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 19 de novembro de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

1. NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02	5, 10, 19, 20, 30, 41, 42, 46, 55, 56, 64, 72, 73, 75	22.134,33 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA 12.021.151/0001-05	1, 4, 6, 8, 9, 12, 14, 18, 27, 31, 33, 34, 50, 53, 66, 67, 68,71, 76, 77	22.416,90 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)
SUPRITECNICA LTDA 13.107.128/0001-09	13, 15, 16, 17, 21, 29, 38, 58, 59, 60	1.691,29 (mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)
PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 46.845.026/0001-31	25	214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA 14.108.524/0001-05	11	1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
BIV–BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA 63.487.285/0001-57	32, 65	895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 22.847.311/0001-23	62, 63	21.173,75 (vinte e um mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA 12.010.075/0001-32	28	115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod474101

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026, homologado em 18 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.846.202/0001-10, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	100	UN	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, ideal para motores modernos (EURO 3, EURO 5 E 6) com DPF, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV s). Com classificação: API SP ACEA C2, C3, com baixo teor de cinzas/LOW SAPS e API SN/CK-4, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	TEXSA	28,00	2.800,00

TOTAL DA ATA	2.800,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.846.202/0001-10
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026, homologado em 18 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 51.560.442/0001-23, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	25	UN	Fluído sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antifervura. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	CASTROL	17,94	448,50
2	50	UN	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	DEITON	31,49	1.574,50
8	15	UN	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão na cor azul). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendendo as especificações a seguir descritas: NLGI 3, ponto de gota mínimo 250ºC, que garante que a graxa não derreta, com resistência para trabalhos, úmidos evitando corrosões. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto, informando a des	GRAX GREEN EXTREMA	619,01	9.285,15

TOTAL DA ATA	11.308,15

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 51.560.442/0001-23
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026, homologado em 18 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: STP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 53.710.803/0001-04, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	100	UN	Lubrificante para motores dois tempos 2T, mineral ou sintético de alta performance com especificação API TC JASO FB/FC OU ISO-L EGB/ EGC, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação.	VR MOTOPLUS	16,20	1.620,00

TOTAL DA ATA	1.620,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
STP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026, homologado em 18 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.371.179/0001-00, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	20	UN	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: 240F / 240FS; 240V; 260F; CL-1905 / FSO-1305; CL-2205 / CL-2215; CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; CL-2905 / FSO-2305; CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro	GTOIL	37,40	748,00
7	15	UN	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1–REPSOL.	RADNAQ	25,00	375,00

TOTAL DA ATA	1.123,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 11.371.179/0001-00
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod474102

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 411/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2026
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0005-09
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente ao ciclo de 1.000 horas trabalhadas, das máquinas pesadas tipo escavadeiras hidráulicas da marca CATERPILLAR modelo 318GC, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 12.569,14 (doze mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17 de janeiro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod474103

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, destinadas aos eventos, festividades e demais atividades promovidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: J PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13.911.596/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod474104

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada em limpeza de caixa-d'água para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova de Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de novembro de 2026 às 09h00min.
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.
O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod474105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 166/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 23/11/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 09/12/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 09/12/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 348.594,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (ILPI), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência, com ou sem vínculo familiar, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.
Palmas, 19/11/2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod474078

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 11/2026

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público, mediante licitação, destinada à exploração comercial de lanchonete instalada nas dependências da Rodoviária Municipal de Palmas – Paraná.
O Município de Palmas/PR torna público que a Concorrência Eletrônica nº 11/2026, Processo licitatório nº 141/2026, fica SUSPENSOE, para realização, pela Secretaria Municipal de Administração, de análise técnica, reavaliação do edital e estudo quanto à sua compatibilização com o Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo eventual retificação dos respectivos documentos, a fim de promover as correções necessárias e assegurar a plena conformidade entre todas as peças que compõem o certame. A nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Palmas, 19/11/2026

_____
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

Cod474121

PORTARIA Nº 23.083

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA, portador do RG nº 9.808.016-3, inscrito no CPF/MF nº ***.992.419-**, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Empresarial, Fomento e Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Empresarial, Fomento e Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 18 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.084

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:
ALTERAR
Art. 1º – A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS, portador do RG n° 6628044-6 e inscrito no CPF/MF nº ***.628.429-**, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC04, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, percebendo o equivalente a simbologia CC03, a contar de 18 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 18 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 23.085

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:
Conceder
Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 18 de novembro de 2026:

Nome	Função	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
ANTONIO LUIZ GOMES MARCONDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50%	100%
CLEENIR APARECIDA DE QUADROS	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00%	30%
MARIANA ELLEN MACHADO RICHARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15%	35%
MARILUZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00%	75%
RAFAELA QUINTINO AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00%	75%
MARIA ZENIRA DOS SANTOS	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30%	50%
TEREZA TARABAICA	MERENDEIRA – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30%	50%
JANIO DOS SANTOS VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	25%	40%
PETERSON MULLER DO AMARAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS) – SEC. DE INFRAESTRUTURA	25%	50%
JOÃO MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS) – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	25%	50%
FABRICIA SERAFIM DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GABINETE DO PREFEITO	30%	50%
PATRICIA APARECIDA ZINI	ENGENHEIRO CIVIL) – SEC. DE INFRAESTRUTURA/DEPALTRAN	17%	25%
ANDERSON CASAGRANDE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEC. DE INFRAESTRUTURA/DEPALTRAN	13%	25%
RICARDO LEMES PACHECO	AGENTE DE TRANSITO – SEC. DE INFRAESTRUTURA/DEPALTRAN	50%	100%
ALEX SANDER BONATTO	TÉCNICO DESPORTIVO – SEC. DE EDUCAÇÃO/ESPORTE	00%	75%
ELIVELTO DE MELLO	TÉCNICO DESPORTIVO – SEC. DE EDUCAÇÃO/ESPORTE	00%	75%
EDSON RAFAEL DE LARA SOARES BERTOTI	TÉCNICO DESPORTIVO – SEC. DE EDUCAÇÃO/ESPORTE	00%	75%
JOACIR CORDEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS) – SEC. DE AGRICULTURA	25%	50%
JOSE LUCIANO DA SILVA LEITE	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – SEC. DE AGRICULTURA	25%	50%
NUBIA CAROLINE SIMON CARUS	MÉDICO VETERINÁRIO – SEC. DE AGRICULTURA	00%	10%

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 18 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 23.086

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação (Memorando nº 16.041/2026); resolve,
REMOVER
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de novembro de 2026:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para

MORIELTON GARCIA DE SOUZA	3208357	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Palmas, 18 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474125

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 23.080 – de 13 de novembro de 2026.
ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:
EXONERAR
Art. 2º – Devido ao término de contrato, a Sra. LUCI MARY BOESE SERAFIM, matrícula 3208785/0, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem – PSS, admitida em 11/11/2024, regime celetista, a contar de 13 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474122

PORTARIA Nº 23.082

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 9.949/2026; resolve:
EXONERAR
Art. 1º – A pedido, o Sr. ANDRE GUILHERME CALISTO VANZIN, inscrito no CPF/MF nº ***.630.279-**, do cargo de VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR–PSS, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, regime celetista, admitido em 16/12/2024, a contar de 18 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 18 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474061

DECRETO N° 4.657

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.243, de 19 de novembro de 2026;
DECRETAR
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.910.000,00 (trinta um milhões novecentos dez mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.186 de 19/12/2025 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:
12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Fonte Recurso – 01871 (A1)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 710.000,00
16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0020.2022 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
Fonte Recurso – 01038, 1039, 1040, 1080 (E0)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 1.000.000,00
12.365.0021.2024 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 70%
Fonte Recurso – 01038, 1039, 1040, 1080 (E0)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 8.000.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000.000,00
12.361.0020.2025 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 30%
Fonte Recurso – 01038, 1039, 1040, 1080, e 1082 (E0)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 2.800.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alientação.....R$ 1.200.000,00
70 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0026.2037 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte Recurso – 01063 (E1)
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 500.000,00
21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Fonte Recurso – 1870 (LL)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 11.000.000,00
15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
Fonte Recurso – 1871 (LL)
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 700.000,00
TOTAL.....R$ 31.910.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial referido no caput do artigo primeiro, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados do exercício atual, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

Fonte de Recurso	Função	Fonte	Valor
Convênio 189/2026 Sit 87297	Infra.	1871	700.000,00
Convênio 338/2026 Sit 86394	Adm	1869	710.000,00
RECURSO VAAR	Educação	1040	8.000.000,00
RECURSO VAAT	Educação	1038/1039	8.000.000,00
Ampliação ETI	Educação	1080/1082	3.000.000,00
Fomento a Cultura	Cultura	1063	500.000,00
Convênio 876/2026 Sit 86394	Infra.	1870	11.000.000,00
TOTAL			31.910.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 19 de novecentos de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474080

Lei nº 3.243/2026

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.910.000,00 (trinta um milhões novecentos dez mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º 3.186 de 19/12/2025 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:
12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO AÇÕES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Fonte Recurso – 01871 (A1)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 710.000,00
16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
50 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0020.2022 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 70%
Fonte Recurso – 01038, 1039, 1040, 1080 (E0)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 1.000.000,00
12.365.0021.2024 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 70%
Fonte Recurso – 01038, 1039, 1040, 1080 (E0)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 8.000.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000.000,00
12.361.0020.2025 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 30%
Fonte Recurso – 01038, 1039, 1040, 1080, e 1082 (E0)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 2.800.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alientação.....R$ 1.200.000,00
70 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0026.2037 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte Recurso – 01063 (E1)
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 500.000,00
21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
30 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.451.0007.1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Fonte Recurso – 1870 (LL)
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 11.000.000,00
15.452.0006.2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
Fonte Recurso – 1871 (LL)
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 700.000,00
TOTAL.....R$ 31.910.000,00
Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial referido no caput do artigo primeiro, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados do exercício atual, considerando a apropriação contábil estabelecida na Portaria nº 447 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a seguir:

Fonte de Recurso	Função	Fonte	Valor
Convênio 189/2026 Sit 87297	Infra.	1871	700.000,00
Convênio 338/2026 Sit 86394	Adm	1869	710.000,00
RECURSO VAAR	Educação	1040	8.000.000,00
RECURSO VAAT	Educação	1038/1039	8.000.000,00
Ampliação ETI	Educação	1080/1082	3.000.000,00

Fomento a Cultura	Cultura	1063	500.000,00
Convênio 876/2026 Sit 86394	Infra.	1870	11.000.000,00
TOTAL			31.910.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 19 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474079

Lei nº 3.242/2026

Súmula: "Altera a denominação da Rua Projetada 'F' no Loteamento Parque do Cedro II, situado no Bairro Caldeiras, para Rua Lourdes Serpa Carneiro".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Altera a denominação da Rua Projetada 'F', no Loteamento Parque do Cedro II, no Bairro Caldeiras, para Rua Lourdes Serpa Carneiro.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Palmas, 12 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474071

Lei nº 3.241/2026

Súmula: "Institui o OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama, no Município de Palmas-PR e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º–Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas-PR a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.
Art. 2º – Fica oficializado o mês do Outubro Rosa com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.
Art. 3º – As edificações públicas municipais poderão ser iluminadas na cor rosa, sempre que possível, durante o mês de outubro, com a aplicação do símbolo da campanha ou de sinalização alusiva ao tema, inclusive nos canais oficiais de comunicação do Município.
Art. 4º – Durante o mês de outubro, a campanha Outubro Rosa poderá ser desenvolvida por meio de ações educativas, informativas e preventivas, nos seguintes locais e setores do Município:
I – nas unidades municipais de saúde, por meio de orientações sobre prevenção do câncer de mama, identificação de sinais e sintomas suspeitos, importância do diagnóstico precoce e divulgação dos serviços disponíveis para avaliação, realização de exames e encaminhamento dos casos suspeitos;
II – nas instituições de ensino municipais, por meio de palestras, rodas de conversa, atividades pedagógicas e produção de materiais educativos adequados à faixa etária dos estudantes, com foco na conscientização sobre o câncer de mama e na importância da prevenção e do diagnóstico precoce;
III – nos órgãos administrativos e departamentos da Prefeitura Municipal, por meio da divulgação de materiais informativos nos locais de atendimento ao público e da realização de atividades de orientação aos servidores municipais e usuários dos serviços públicos;
IV – nos serviços municipais de assistência social, por meio da divulgação de informações sobre a prevenção do câncer de mama e sobre os serviços públicos de saúde disponíveis, bem como de orientações aos usuários atendidos pelos programas e equipamentos municipais;
V – nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo o portal institucional e as redes sociais oficiais, por meio da publicação de informações educativas sobre prevenção, sinais e sintomas suspeitos, diagnóstico precoce e acesso aos serviços públicos de saúde.
Art. 5º–A execução das ações previstas nesta Lei poderá contar com parcerias com entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos destinados ao seu custeio, observadas as competências do Poder Executivo e a legislação aplicável à formalização dos ajustes, ao recebimento e à aplicação dos recursos e à prestação de contas.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas, 12 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474070

Lei nº 3.240/2026

Súmula: "Acresce os parágrafos 1º a 5º no artigo 31, da Lei Municipal 2.956 de 05 de dezembro de 2022, e, altera o anexo VIII – normas para avaliação de desempenho, e da outras providências".
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Acresce os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 31 da Lei Municipal 2.956 de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 31. A avaliação de desempenho é feita por Comissão de Avaliação.
§ 1º. A comissão prevista no caput será composta preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo estável do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, observado o número mínimo de três integrantes.
§ 2º. Na hipótese de inexistência, impedimento legal ou número insuficiente de servidores públicos efetivos estáveis no quadro da Câmara Municipal para compor a comissão de que trata o caput, o Poder Legislativo poderá solicitar o auxílio do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. O auxílio de que trata o § 1º dar-se-á mediante a indicação e cessão temporária de servidores efetivos estáveis do Poder Executivo, ou por meio de termo de cooperação técnica, para integrarem a respectiva comissão da Câmara Municipal.
§ 4º. Os servidores cedidos ou indicados pelo Poder Executivo atuarão estritamente no âmbito da finalidade da comissão para a qual foram designados, vedada qualquer ingerência administrativa entre os Poderes.
§ 5º. A nomeação e a instauração da comissão mista ou cooperada serão formalizadas por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º. Não poderá integrar a comissão avaliadora aquele que estiver sendo avaliado, possuir interesse direto ou indireto no resultado, mantiver relação de parentesco com o avaliado ou tiver atuado como seu representante, defensor ou interessado direto em procedimento relacionado à avaliação.
§ 7º. Considerando a ausência de avaliação nos períodos que antecedem a avaliação final, no silêncio e na falta de avaliação de desempenho, geram a presunção de que o servidor de que o servidor atendeu os requisitos de assiduidade, disciplina, produtividade e responsabilidade.
§ 8º. A Câmara Municipal não pode, posteriormente, tentar realizar uma avaliação de desempenho punitiva ou retroativa sem critérios objetivos definidos a época, sob pena de violação dos princípios da segurança jurídica e da legalidade.
Art. 2º – Altera o anexo VIII, que trata das normas para avaliação de desempenho da Lei Municipal 2.956 de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação;
ANEXO VIIII
NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
4.0 – DO PROCESSO:
4.2 – Suprimir
(...)
4.5 – Suprimir
(...)
4.6 – O avaliador membro da comissão, deverá após a avaliação, em entrevista específica para este fim, dar conhecimento ao avaliado dos critérios adotados na avaliação e do desempenho avaliado, obtendo neste momento a assinatura do Servidor no referido instrumento.
(...)
4.9.3 – Fica instituída a ficha de avaliação de desempenho conforme disposto nos anexos II á V, para fins de estágio probatório, documento que contém os aspectos a serem considerados na avaliação de cada item, bem como, o efetivo desempenho do Servidor, aos quais se atribuirão notas numa escala de 01 (um) a 10 (dez).
4.9.4–Se na primeira avaliação o Servidor obter classificação inferior a média 06 (seis), será orientado sobre suas carências funcionais, visando a melhoria do seu desempenho.
4.9.5 – A média mínima para fins de efetividade ao serviço do Poder Legislativo Municipal é 06 (seis), considerando a média das duas avaliações.
(...)
4.10.3–Fica instituída as fichas de avaliação de desempenho, conforme disposto em anexo, para fins de promoção, documento que contém os aspectos a serem considerados na avaliação de cada item, bem como, a aferição de desempenho do Servidor, as quais se atribuíram pontos numa escala de 01 (um) a 10 (dez) em cada fator.
5.0 – DO PERÍODO:
5. 1 – A avaliação de desempenho para os Servidores efetivos, ocorrerá em 03 (três) ocasiões a partir da nomeação: a primeira ao término do primeiro ano; a segunda ao término do segundo ano, a terceira e última até o final do terceiro ano
6.0–DOS AVALIADORES:
6.1 – São considerados como avaliadores os membros da Comissão de Avaliação designada.
(...)
6.5 – Os servidores que tem sob sua responsabilidade supervisão de pessoal, servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e Vereadores, poderão atuar estritamente na prestação de informações solicitadas pela Comissão de Avaliação, sendo-lhes vedado atribuir notas, votar ou participar da decisão avaliativa.
7.0–DAS COMPETÊNCIAS:
7.1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal quando necessário realizar o aperfeiçoamento do sistema de avaliação.
(...)
7.3 – Suprimir
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas, 12 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Gilmara Rejane da Rosa Grohman		Solicitação do servidor nº: 02	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Técnica de Enfermagem	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Francisco Beltrão	UF: PR
Data da saída: 21/11/2026	Hora da saída: 11:00 Horas	Data do retorno: 21/11/2026	Hora do retorno: 18:00 Horas

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(x) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (x)	Solicita veículo Oficial: (x) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de paciente emergência/urgência para HGI.	Veículo: Ambulância Placa: UBE 5E98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (x) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

PI Renata Spiengo Carmi
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.19 14:06:02 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcela Novak		Solicitação do servidor nº: 12	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Enfermeira	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Francisco Beltrão	UF: PR
Data da saída: 22/11/2026	Hora da saída: 06:00 Horas	Data do retorno: 22/11/2026	Hora do retorno: 15:30 Horas

Natureza da diária:

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

( ) Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

( ) Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre (x)	Solicita veículo Oficial: (x) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de Urgência/ Emergência de paciente para Hospital Regional do Sudoeste.	Veículo: Ambulância Placa: UBE- 5E98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

PI Renata Spiengo Carmi
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.19 14:07:34 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 35	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cascavel	UF PR
Data da saída: 18/11/26	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 18/11/26	Hora do retorno: 16:00 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒	Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para atendimento / consulta especializado.	Veículo: Virtus
	Placa: 2J66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

EDER AREND
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.19 14:15:15 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Irace Tombini		Solicitação do servidor nº: 13	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cascavel	UF: PR
Data da saída: 18/11/26	Hora da saída: 06:00 horas	Data do retorno: 18/11/26	Hora do retorno: 16:00 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒	Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar atendimento medico especializados.	Veículo: Virtus
	Placa: 7C33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Irace A Tombini
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.19 14:17:33 -03'00'

Cod474114

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): MARIZETE FÁTIMA TREVISAN		Solicitação do servidor nº: 01	
Nº de Diárias: 02		Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA	UF: PR	Destino da viagem: CURITIBA	UF: PR
Data da saída: 30/11/2026	Hora da saída: 19:00 horas	Data do retorno: 02/12/2026	Hora do retorno: 19:00 horas

Natureza da diária:
X Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná com pernoite – R$ 987,90

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná sem pernoite - R$ 493,95

Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite R$395,16

Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Solicita veículo Oficial: ( ) Sim ( ) Não

Objetivo da viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO: CAPACITAÇÃO PARA ADMINISTRATIVO MÓDULO II EM CURITIBA - PR

Veículo:

Placa: T

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(x) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (x) Não

Mayara Dalla Libera
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marizete F Trevisan
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.19 15:02:06 -03'00'

4

Cod474123

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 15/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025)
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006).

O Município de Pranchita/Pr, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS E LENÇOS HIGIÊNICOS UMEDECIDOS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 30/11/2026 às 08:00 horas.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou entregues no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinelo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias uteis, e até a data e horário limite acima mencionado.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinelo, 364, Centro, Pranchita/PR, no horário das 08h00min às 16h30min de segunda a sexta feira.
Pranchita-PR, 19 de novembro de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod474063

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.994/0001-08, por meio de seu Diretor Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação e do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 (objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e aparelhos de apoio em saúde, saneantes, produtos enzimáticos e demais insumos destinados à assistência à saúde e Central de Material e Esterilização – CME), exclusivamente quanto ao endereço eletrônico institucional para consulta do edital e acompanhamento do certame:
• Onde se lê: "...no Portal da Transparência do Município (http://pranchita.pr.gov.br/licitacao)..."
• Leia-se: "...no Portal da Transparência da Fundação Hospitalar da Fronteira (https://fhf.pranchita.pr.gov.br/licitacao)..."
Por se tratar de mera alteração de endereço eletrônico de consulta, sem qualquer impacto na formulação das propostas, mantêm-se inalteradas a data e o horário da sessão pública (02 de dezembro de 2026, às 08h00min), bem como todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pranchita/PR, 19 de novembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

COMUNICADO OFICIAL – ALTERAÇÃO DE DOMÍNIO ELETRÔNICO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.994/0001-08, torna público, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que passou a contar com sítio eletrônico e Portal da Transparência próprios.
Diante disso, comunica a todos os licitantes, contratados, órgãos de controle e cidadãos em geral que todas as publicações, editais, atas, contratos, termos aditivos e históricos de procedimentos licitatórios da Fundação Hospitalar da Fronteira — anteriormente hospedados no portal do Município de Pranchita/PR (pranchita.pr.gov.br) — passam a ser divulgados e alimentados exclusivamente no novo domínio oficial:
Endereço Oficial das Licitações da Fundação:
https://fhf.pranchita.pr.gov.br/licitacao
Ficam mantidos, para fins de acesso público gratuito e cumprimento legal, a divulgação simultânea no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp) e na plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br), bem como o atendimento presencial no Setor de Licitações (Av. Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Pranchita/PR), pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou pelo telefone/WhatsApp (46) 3540-1681.
Pranchita/PR, 19 de novembro de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod474062

DECRETO Nº 140/2026

Institui o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), no âmbito do Município de Pranchita, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI/SUS) e do Manual de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Ministério da Saúde, visando alcançar e manter coberturas vacinais iguais ou superiores a 95% contra doenças imunopreveníveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), órgão consultivo e articulador vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete ao Comitê apoiar o microplanejamento local, integrar setores da gestão pública e da sociedade civil, mapear territórios vulneráveis, monitorar indicadores de cobertura e registros nos sistemas oficiais do SUS (e-SUS APS, SIPNI, RNDS), além de propor estratégias contra a hesitação vacinal.
Art. 3º O Comitê será composto por um representante dos seguintes órgãos e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenação de Imunização / Sala de Vacinas;
b) Vigilância Epidemiológica;
c) Atenção Primária à Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação (Programa Saúde na Escola – PSE);
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Conselho Municipal de Saúde;
V – Conselho Tutelar;
VI – Pastoral da Criança;
VII – Assessoria de Comunicação Social.
Parágrafo único. Os membros representantes dos órgãos e entidades previstos neste artigo serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A coordenação executiva caberá à Vigilância em Saúde ou à Coordenação de Imunização, sendo a participação no Comitê considerada serviço público relevante, não remunerado.
Parágrafo único. O grupo reunir-se-á periodicamente em calendário próprio ou em caráter extraordinário por convocação de sua coordenação, especialmente durante períodos de campanhas e ações intensivas de vacinação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 18 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod474074

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3893008313

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo de Inexigibilidade nº 05/2026
Pranchita, PR, 19 de Novembro de 2026.

Com fundamento o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes no processo RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, para contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, cujo objeto é 07(Sete) Inscrições para participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Pranchita/PR, DOUGLAS MACIEL ELICKER, DANIEL SOUZA DA LUZ, MARGARETE VIAN PREZOTTO, NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI, ADELAR GILVANI RADAELLI, IEDA JULIANA GIONGO e INÁCIO BONATTO, no Curso CONTROLE EXTERNO EM FINAL DE EXERCÍCIO(OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO), no período de 25, 26 e 27 de Novembro de 2026, na cidade de Curitiba-PR. Valor total R$ 14.000,00(Quatorze Mil reais).
Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

_____
ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente

Cod474059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026
O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (UASG: 987871), torna pública a realização de Dispensa com Disputa Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva, destinada aos Mini Ginásios Municipais Pedro Fachin - Dois Irmãos, Iramir Darif Zanella - Vila Paraíso, Ponciano Lazzaretti - Nova Lourdes e Ibrail Volf de Ramos - Ouro Verde, pertencentes ao Município de São João/PR.
Período para envio de propostas: 23/11/2026, 8h, até 26/11/2026, 9h. Data da Sessão: 26/11/2026
Horário da fase de lances: das 9h às 15h (horário de Brasília)
Valor total estimado: R$ 33.239,04
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Aquisição: Imediata
A sessão será realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Gov: www.compras.gov.br. As propostas devem ser cadastradas diretamente na plataforma.
São João/PR, 19 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026

UASG: 987871 – Município de São João/PR
O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para execução de 4 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres e 1 (uma) lombada em vias urbanas do Município de São João/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: R$ 78.972,14
Início do recebimento das propostas: 23/11/2026, às 8h
Fim do recebimento das propostas: 10/12/2026, às 9h
Início da sessão pública/disputa de lances: 10/12/2026, às 9h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br Endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município de São João/PR e no Setor de Licitações, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR. Informações pelo telefone (46) 3533-8325 ou pelo e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br.
São João/PR, 19 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação
(Portaria nº 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Contrato 264/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: GILMAR ALVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 27.987.298/0001-21. Objeto: Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de pintura predial interna e externa, de natureza corretiva e preventiva, a serem executados sob demanda nos prédios públicos pertencentes ou utilizados pelas diversas Secretarias do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
LOTE 01 – PINTURA DE PAREDES INTERNAS

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R$)
01	Raspagem e lixamento manual de pintura em paredes	m²	11,19
02	Aplicação de fundo selador acrílico, uma demão	m²	3,72
03	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão e lixamento	m²	13,16
04	Pintura látex acrílica premium em paredes, duas demãos	m²	8,70

LOTE 02 – PINTURA DE PAREDES EXTERNAS

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R$)
01	Raspagem e lixamento manual de pintura em paredes	m²	11,19
02	Aplicação de fundo selador acrílico, uma demão	m²	3,72
03	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	m²	8,39
04	Pintura látex acrílica premium em paredes, duas demãos	m²	8,70

LOTE 03 – PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R$)
01	Lixamento manual de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	2,80
02	Pintura com tinta de acabamento (esmalte sintético acetinado), duas demãos	m²	16,52

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026–Chamamento Público nº 002/2026. Data da assinatura: 18 de novembro de 2026.

Contrato 265/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: JOCIANE FOGACA LIBARDONI PICCHI LTDA – CNPJ nº 51.403.449/0001-31. Objeto: a contratação de empresa especializada para produção, confecção fornecimento de figurinos, botas e camisetas personalizadas para atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Gralha Azul, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São João/PR. Valor Total: R$ 49.650,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 39/2026. Data da assinatura: 18 de novembro de 2026.

Contrato 266/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BLP - MINERADORA LTDA – CNPJ nº 28.158.607/0001-13. Objeto: o credenciamento de pessoas jurídicas proprietárias ou legítimas possuidoras de imóveis com jazidas de cascalho, visando ao fornecimento de cascalho natural, destinado à recuperação, conservação e manutenção das estradas rurais e urbanas não pavimentadas do Município de São João/PR. Valor: R$ 44,68 por carga. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.

Termo Aditivo nº 204/2026 – ARP nº 95/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA – CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 95/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/2021. 1.2 Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preço nº 95/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,29%, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. 1.3 Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 095/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025, Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.
Cod474129

EDITAL Nº 145/2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, e nas demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Edital nº 063/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva por meio do Edital nº 081/2026;
CONSIDERANDO a existência das vagas previstas no item 2.1 do Edital de Abertura, a formação de cadastro de reserva para todas as áreas contempladas e a necessidade atual da Administração de garantir a continuidade dos serviços educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas disponíveis e para os procedimentos de contratação temporária.
Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, durante o horário de expediente.
§ 1º No comparecimento, o candidato deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga e apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos no Edital nº 063/2026, bem como os demais documentos solicitados pela Administração Municipal.
Art. 3º A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, à aptidão em avaliação médica admissional, à inexistência de acumulação ilegal e ao atendimento das demais condições do Edital nº 063/2026.
Art. 4º A lotação, a distribuição da carga horária, o local de exercício e a data de início serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
Art. 5º O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação exigida ou manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 19 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS.	CANDIDATO(A)
Professor(a) Educação Física	20h	3º	Jocélia da Aparecida Mello das Neves

Cod474068

EDITAL Nº 144/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) no PSS.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,
TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 63/2026 e convocado(a) por meio do Edital nº 142/2026 de 12/11/2026, declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Ronaldo de Paula Baiffus	2º	Professor Ed. Física	Desistência

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João-PR, 19 de novembro de 2026
JONI ZANELLA FEREIRA. Prefeito Municipal.

Cod474066

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMAS

Institui a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 e das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR e estabelece suas atribuições e funcionamento.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a participação e o controle social como diretrizes da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução das metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a importância de acompanhar a implementação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social, fortalecendo a participação social e o controle democrático da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 e das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de São João/PR.
Art. 2º A Comissão tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas, objetivos, prioridades e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, bem como acompanhar a implementação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A Comissão será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurada a participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I – Representantes governamentais:
EVERLISE BERNARDI, membro titular, THAIS GONÇALVES WELTER WILKIU, membro suplente
CRISTIANO DOS SANTOS LIMA, membro titular e SIBELI BARONI, membro suplente.
II–Representantes da sociedade civil:
THALIA REGINA DE RAMOS, membro titular e LILIAN DONHAUSER, membro suplente;
ALEXANDRA GESSI, Membro titular e CLEIVA INES RAUBER membro suplente;
§ 1º Cada membro titular poderá contar com um suplente, indicado pelo respectivo segmento.
§ 2º A Comissão poderá solicitar a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Vigilância Socioassistencial, dos serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, quando necessário, para subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação, sem direito a voto.
Art. 4º Compete à Comissão:
I – Acompanhar sistematicamente a execução das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029;
II – Verificar o cumprimento dos objetivos, prioridades, prazos e resultados estabelecidos no PMAS;
III – Monitorar a implementação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – Identificar avanços, dificuldades, desafios e possíveis obstáculos à execução das metas e deliberações;
V – Solicitar informações, documentos e dados à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos setores responsáveis pela execução das ações previstas no Plano;
VI – Utilizar informações e indicadores disponibilizados pela Vigilância Socioassistencial para subsidiar o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
VII – Elaborar relatórios periódicos contendo a situação de execução das metas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as recomendações necessárias;
VIII – Propor ao CMAS encaminhamentos e recomendações para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IX – Acompanhar a incorporação das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social ao planejamento e à execução da Política Municipal de Assistência Social;
X – Apresentar ao plenário do CMAS os resultados do monitoramento, para apreciação, discussão e deliberação.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou solicitação de seus membros.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, encaminhamentos e deliberações.
§ 2º A Comissão deverá apresentar ao CMAS relatórios trimestrais de acompanhamento, contendo, no mínimo:
I – Metas e deliberações monitoradas;
II – Situação de execução das ações;
III – Resultados alcançados;
IV – Dificuldades e desafios identificados;
V – Recomendações e encaminhamentos propostos.
Art. 6º A Comissão deverá elaborar, ao final de cada exercício, um relatório consolidado de monitoramento, apresentando ao CMAS uma avaliação da execução do PMAS e do cumprimento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 7º A Comissão poderá utilizar instrumentos, planilhas, indicadores, documentos e demais mecanismos de acompanhamento que possibilitem verificar o andamento das metas e a efetividade das ações planejadas.
Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão apreciados pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 19 de novembro de 2026.
Sandra Mara Menegoto Fim
Presidente do CMAS

Cod474124

PORTARIA Nº 7.597, DE 19 NOVMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Casamento a Servidor Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença casamento de 07 (sete) dias consecutivos para o servidor ocupante de cargo efetivo, sendo:

Nome	Cargo	Período concessivo
Leonardo José Dalazen Reis	Contador	21/11/2026 a 27/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João, 19 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod474077

PORTARIA Nº 7.596, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores ao Servidor Deividy Luciano Knorowski de Fraga, CPF nº 048.xxx.xxx-59, de 16/11/2026 a 17/11/2026, em virtude do falecimento de seu tio Gervasio Roncem de Lima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se. São João, 19 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod474058

AVISO DE RESULTADO DESERTO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA A 2ª CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, Processo Licitatório nº 84/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, por empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de barracão para Unidade de Valorização de Recicláveis.
A presente convocação foi realizada em decorrência da rescisão contratual com a empresa TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA, fundamentada no art.

90, § 7º, combinado com os §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizando às empresas remanescentes a apresentação de novas propostas comerciais para a execução do objeto.
Entretanto, não houve o recebimento de propostas por parte de nenhuma das empresas convocadas, por meio da plataforma eletrônica 1Doc, até a data estabelecida para abertura das propostas, em 18 de novembro de 2026, às 09h00min, restando, portanto, DESERTA a presente etapa de convocação.
Para fins de transparência e comprovação da ausência de propostas, disponibiliza-se abaixo o link de acesso ao registro audiovisual do procedimento de verificação realizado:
LINK DE ACESSO AO VÍDEO: https://cloud.pmp.pr.gov.br/index.php/s/bjn4zdpfK9n8Ynk
Dessa forma, fica registrado o encerramento da presente etapa de convocação, sem êxito na obtenção de propostas para a contratação do objeto.
Palmas/PR, 19 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

Cod474075

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.576.135,00	173.245.761,09	38.164.692,00	125.846.645,49	47.399.115,60	20.294.368,17	83.927.064,67	89.318.696,42	80.190.744,77
DESPESAS CORRENTES	85.998.974,49	100.114.598,40	14.490.616,92	71.737.567,10	28.377.031,30	14.403.793,36	70.665.038,84	29.449.559,56	68.838.133,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.867.020,01	44.819.781,39	7.062.192,81	34.088.935,04	10.730.846,35	7.062.192,81	34.088.935,04	10.730.846,35	34.031.549,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.130.000,00	127.833,24	973.011,62	156.988,38	140.081,39	902.296,35	227.703,65	902.296,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.231.954,48	54.164.817,01	7.300.590,87	36.675.620,44	17.489.196,57	7.201.519,16	35.673.807,45	18.491.009,56	33.904.287,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.631.160,51	72.185.162,69	23.674.075,08	54.109.078,39	18.076.084,30	5.890.574,81	13.262.025,83	58.923.136,86	11.352.611,31
INVESTIMENTOS	4.231.160,51	69.619.701,18	23.590.975,41	52.559.524,47	17.060.176,71	5.552.630,10	11.908.389,21	57.711.311,97	10.002.184,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	2.565.461,51	83.099,67	1.549.553,92	1.015.907,59	337.944,71	1.353.636,62	1.211.824,89	1.350.427,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.576.135,00	173.245.761,09	38.164.692,00	125.846.645,49	47.399.115,60	20.294.368,17	83.927.064,67	89.318.696,42	80.190.744,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.576.135,00	173.245.761,09	38.164.692,00	125.846.645,49	47.399.115,60	20.294.368,17	83.927.064,67	89.318.696,42	80.190.744,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.799,46	7.843.159,94	(7.843.159,94)	11.579.479,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.576.135,00	173.245.761,09	38.164.692,00	125.846.645,49	47.399.115,60	21.696.167,63	91.770.224,61	81.475.536,48	91.770.224,61

Entidades:
Município de São João

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.576.135,00	150.600.706,09	21.696.167,63	14,41	91.770.224,61	60,94	58.830.481,48
RECEITAS CORRENTES	94.548.935,00	101.359.080,23	15.336.149,34	15,13	76.884.106,49	75,85	24.474.973,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.845.940,00	12.845.940,00	2.431.212,69	18,93	11.004.896,66	85,67	1.841.043,34
IMPOSTOS	11.617.410,00	11.617.410,00	2.180.376,05	18,77	9.775.509,25	84,15	1.841.900,75
TAXAS	1.228.530,00	1.228.530,00	250.836,64	20,42	1.229.387,41	100,07	(857,41)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.590,00	1.064.590,00	174.993,64	16,44	946.630,76	88,92	117.959,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.064.590,00	1.064.590,00	174.993,64	16,44	946.630,76	88,92	117.959,24
RECEITA PATRIMONIAL	5.830.830,00	6.095.273,14	603.218,79	9,90	2.919.649,34	47,90	3.175.623,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	1.278,51	0,00	1.278,51	0,00	(1.278,51)
VALORES MOBILIÁRIOS	5.830.830,00	6.095.273,14	601.940,28	9,88	2.918.370,83	47,88	3.176.902,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	18.385,83	0,00	279.785,83	0,00	(279.785,83)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	18.385,83	0,00	279.785,83	0,00	(279.785,83)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.562.575,00	80.936.277,09	12.028.072,31	14,86	61.323.851,32	75,77	19.612.425,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.127.585,00	35.801.230,80	5.968.204,65	16,67	28.955.148,68	80,88	6.846.082,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	29.212.440,00	31.898.386,99	3.981.623,11	12,48	21.864.729,19	68,54	10.033.657,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.222.550,00	13.236.659,30	2.078.244,55	15,70	10.503.973,45	79,36	2.732.685,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	417.000,00	80.266,08	19,25	409.292,58	98,15	7.707,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	363,55	0,00	1.217,84	0,00	(1.217,84)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	95.740,00	267.740,00	57.263,83	21,39	226.267,86	84,51	41.472,14
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	149.260,00	149.260,00	22.638,70	15,17	181.806,88	121,81	(32.546,88)
RECEITAS DE CAPITAL	27.200,00	49.241.625,86	6.360.018,29	12,92	14.886.118,12	30,23	34.355.507,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	130.228,53	0,00	521.331,82	0,00	(521.331,82)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	130.228,53	0,00	521.331,82	0,00	(521.331,82)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	49.214.425,86	6.229.789,76	12,66	14.364.786,30	29,19	34.849.639,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	3.430.373,71	6.000,00	0,17	1.360.182,53	39,65	2.070.191,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	41.277.939,93	2.452.649,36	5,94	6.983.996,91	16,92	34.293.943,02
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.506.112,22	3.771.140,40	83,69	6.020.606,86	133,61	(1.514.494,64)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.576.135,00	150.600.706,09	21.696.167,63	14,41	91.770.224,61	60,94	58.830.481,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.576.135,00	150.600.706,09	21.696.167,63	14,41	91.770.224,61	60,94	58.830.481,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	94.576.135,00	150.600.706,09	21.696.167,63	14,41	91.770.224,61	60,94	58.830.481,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.645.055,00	0,00	0,00	22.645.055,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	22.645.055,00	0,00	0,00	22.645.055,00	100,00	0,00

Entidades:
Município de São João

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.576.135,00	173.245.761,09	38.164.692,00	125.846.645,49	100,00	47.399.115,60	20.294.368,17	83.927.064,67	100,00	89.318.696,42
LEGISLATIVA	1.711.000,00	1.711.000,00	208.322,13	1.119.512,73	0,89	591.487,27	212.564,61	1.114.137,14	1,33	596.862,86
AÇÃO LEGISLATIVA	1.711.000,00	1.711.000,00	208.322,13	1.119.512,73	0,89	591.487,27	212.564,61	1.114.137,14	1,33	596.862,86
ADMINISTRAÇÃO	9.376.148,94	10.118.983,06	1.242.794,07	6.173.380,39	4,91	3.945.602,67	1.184.189,46	5.714.407,99	6,81	4.404.575,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.003.148,94	8.661.583,06	1.043.166,12	5.205.515,70	4,14	3.456.067,36	984.561,51	4.746.543,30	5,66	3.915.039,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.373.000,00	1.457.400,00	199.627,95	967.864,69	0,77	489.535,31	199.627,95	967.864,69	1,15	489.535,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.382.659,82	11.488.072,97	1.674.586,66	5.299.776,91	4,21	6.188.296,06	1.425.544,71	4.978.192,87	5,93	6.509.880,10
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	73.000,00	1.449.014,95	44.351,54	160.171,10	0,13	1.288.843,85	39.261,45	155.081,01	0,18	1.293.933,94
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	410.740,00	3.095.451,50	151.968,89	353.998,59	0,28	2.741.452,91	45.578,89	247.608,59	0,30	2.847.842,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.898.919,82	6.943.606,52	1.478.266,23	4.785.607,22	3,80	2.157.999,30	1.340.704,37	4.575.503,27	5,45	2.368.103,25
SAÚDE	23.469.025,17	30.049.519,70	4.600.470,34	22.223.537,15	17,66	7.825.982,55	4.604.044,40	22.123.051,22	26,36	7.926.468,48
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	45.000,00	46.863,60	274,16	7.804,69	0,01	39.058,91	274,16	7.804,69	0,01	39.058,91
ATENÇÃO BÁSICA	22.213.395,17	28.331.338,24	4.378.069,29	21.321.992,78	16,94	7.009.345,46	4.359.721,12	21.226.958,95	25,29	7.104.379,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	163.101,40	29.236,58	52.427,70	0,04	110.673,70	29.236,58	52.427,70	0,06	110.673,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.190.630,00	1.508.216,46	192.890,31	841.311,98	0,67	666.904,48	214.812,54	835.859,88	1,00	672.356,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	26.666.738,61	30.543.163,50	5.388.593,29	22.071.787,55	17,54	8.471.375,95	5.402.481,99	21.729.805,60	25,89	8.813.357,90
ENSINO FUNDAMENTAL	21.907.897,38	24.886.008,35	4.544.959,21	17.696.170,24	14,06	7.189.838,11	4.558.847,91	17.363.571,51	20,69	7.522.436,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.286.841,23	5.326.726,81	834.595,79	4.063.836,60	3,23	1.262.890,21	834.595,79	4.054.453,38	4,83	1.272.273,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	467.000,00	325.428,34	9.038,29	311.780,71	0,25	13.647,63	9.038,29	311.780,71	0,37	13.647,63
CULTURA	3.141.610,00	4.950.491,60	111.933,18	4.028.245,47	3,20	922.246,13	123.722,50	2.728.190,19	3,25	2.222.301,41
DIFUSÃO CULTURAL	3.065.510,00	4.903.391,60	108.408,75	4.024.721,04	3,20	878.670,56	121.300,67	2.725.768,36	3,25	2.177.623,24
TURISMO	76.100,00	47.100,00	3.524,43	3.524,43	0,00	43.575,57	2.421,83	2.421,83	0,00	44.678,17
DIREITOS DA CIDADANIA	6.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
URBANISMO	7.990.311,23	32.366.388,24	16.871.096,43	28.298.768,72	22,49	4.067.619,52	2.411.233,85	5.300.696,60	6,32	27.065.691,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.970.311,23	32.346.388,24	16.871.096,43	28.298.768,72	22,49	4.047.619,52	2.411.233,85	5.300.696,60	6,32	27.045.691,64
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	90.000,00	3.129.216,93	0,00	2.604.411,11	2,07	524.805,82	341.916,96	920.267,78	1,10	2.208.949,15
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	3.129.216,93	0,00	2.604.411,11	2,07	524.805,82	341.916,96	920.267,78	1,10	2.208.949,15
SANEAMENTO	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.168.000,00	3.142.868,46	574.172,46	1.668.831,39	1,33	1.474.037,07	574.172,46	1.668.831,39	1,99	1.474.037,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.153.000,00	3.127.868,46	574.172,46	1.660.431,39	1,32	1.467.437,07	574.172,46	1.660.431,39	1,98	1.467.437,07
CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	8.400,00	0,01	6.600,00	0,00	8.400,00	0,01	6.600,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	1.412.916,23	6.402.529,33	299.260,82	1.119.611,06	0,89	5.282.918,27	182.661,93	970.529,28	1,16	5.432.000,05
EXTENSÃO RURAL	1.412.916,23	6.402.529,33	299.260,82	1.119.611,06	0,89	5.282.918,27	182.661,93	970.529,28	1,16	5.432.000,05
INDÚSTRIA	0,00	517.119,75	0,00	0,00	0,00	517.119,75	0,00	0,00	0,00	517.119,75
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	517.119,75	0,00	0,00	0,00	517.119,75	0,00	0,00	0,00	517.119,75
TRANSPORTE	6.359.000,00	28.710.754,48	6.500.164,69	25.991.429,44	20,65	2.719.325,04	2.902.725,62	11.756.703,76	14,01	16.954.050,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.359.000,00	28.710.754,48	6.500.164,69	25.991.429,44	20,65	2.719.325,04	2.902.725,62	11.756.703,76	14,01	16.954.050,72
DESPORTO E LAZER	2.042.725,00	3.422.132,18	270.429,80	1.010.484,10	0,80	2.411.648,08	239.148,36	952.013,95	1,13	2.470.118,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.042.725,00	3.422.132,18	270.429,80	1.010.484,10	0,80	2.411.648,08	239.148,36	952.013,95	1,13	2.470.118,23
ENCARGOS ESPECIAIS	5.794.000,00	5.689.520,89	422.868,13	4.236.869,47	3,37	1.452.651,42	689.961,32	3.970.236,90	4,73	1.719.283,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.794.000,00	5.689.520,89	422.868,13	4.236.869,47	3,37	1.452.651,42	689.961,32	3.970.236,90	4,73	1.719.283,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	94.576.135,00	173.245.761,09	38.164.692,00	125.846.645,49	100,00	47.399.115,60	20.294.368,17	83.927.064,67	100,00	89.318.696,42

Entidades:
Município de São João

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2026 16:36

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.277.478,38	9.757.757,70	9.385.168,47	7.812.770,85	8.339.398,52	8.639.798,32	9.566.702,67	9.017.763,87	8.737.008,47	7.907.646,94	8.926.755,77	8.199.493,41	103.567.743,37	113.989.293,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.644,98	1.137.646,08	788.541,16	722.850,61	879.798,27	1.418.668,01	1.654.137,77	914.565,22	1.131.832,09	1.063.290,84	1.041.927,39	1.389.285,30	13.373.187,72	12.845.940,00
IPTU	78.531,61	46.693,65	23.450,50	52.652,47	145.741,36	592.068,82	799.048,48	138.305,10	143.481,22	190.943,08	157.957,22	179.259,55	2.548.133,06	3.340.750,00
ISS	432.066,36	295.964,81	339.376,03	226.797,53	280.490,79	310.930,39	243.860,07	246.041,23	370.047,68	389.512,67	333.544,99	547.800,91	4.016.433,46	2.837.060,00
ITBI	87.245,50	142.497,24	93.885,70	57.349,70	75.227,81	114.191,77	128.869,66	117.155,53	125.900,44	74.225,12	125.328,89	179.021,20	1.320.898,56	2.246.750,00
IRRF	530.618,95	504.630,30	226.771,67	292.886,19	284.032,34	284.700,07	312.555,02	278.817,72	351.624,56	284.192,48	291.281,76	366.181,53	4.008.292,59	3.192.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.182,56	147.860,08	105.057,26	93.164,72	94.305,97	116.776,96	169.804,54	134.245,64	140.778,19	124.417,49	133.814,53	117.022,11	1.479.430,05	1.228.530,00
Contribuições	76.848,63	74.022,95	73.597,79	84.307,70	87.131,01	139.207,09	128.002,27	88.715,67	83.504,46	87.171,13	86.477,68	88.515,96	1.097.502,34	1.064.590,00
Receita patrimonial	275.125,71	256.748,56	270.134,72	253.605,28	312.044,59	275.217,11	285.786,95	280.671,44	336.716,55	302.253,91	306.823,90	296.394,89	3.451.523,61	6.095.273,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	275.125,71	256.748,56	270.134,72	253.605,28	312.044,59	275.217,11	285.786,95	280.671,44	336.716,55	302.253,91	306.068,85	295.871,43	3.450.245,10	6.095.273,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,05	523,46	1.278,51	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	176.397,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	204.900,00	0,00	0,00	0,00	18.385,83	476.132,83	0,00
Transferências correntes	6.058.406,33	8.222.302,71	8.239.232,37	6.711.741,63	7.006.095,56	6.755.991,04	7.417.442,96	7.515.545,72	7.073.919,69	6.434.111,00	7.449.518,15	6.368.654,00	85.252.961,16	93.566.490,84
Cota parte do FPM	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	2.871.969,64	2.279.218,95	3.012.863,81	1.853.921,97	30.565.163,44	30.314.475,00
Cota parte do ICMS	2.013.655,41	2.553.880,68	2.321.795,08	1.859.247,76	2.581.398,18	2.387.095,15	1.937.656,19	2.507.284,36	2.270.971,77	2.203.179,76	2.589.418,95	2.095.040,33	27.320.623,62	25.395.168,75
Cota parte do IPVA	47.192,08	41.690,99	1.455.987,21	238.053,38	223.796,25	167.607,85	177.608,95	67.626,46	52.373,55	37.556,46	39.698,30	42.604,83	2.591.796,31	10.349.850,00
Cota parte do ITR	3.667,49	3.059,02	1.507,52	1.899,29	5.150,98	1.398,89	2.318,85	3.415,52	1.015,11	5.895,73	103.611,19	331.886,56	464.826,15	705.731,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.805,94	38.526,63	30.779,55	32.299,94	31.973,81	28.126,86	33.800,18	45.138,43	40.861,19	43.999,23	35.819,48	35.149,26	428.280,50	140.043,75
Transferências do FUNDEB	970.611,69	1.103.207,51	1.464.424,10	1.034.839,21	1.015.331,83	1.162.624,01	1.270.875,47	1.151.458,46	1.133.596,23	1.129.918,34	1.180.960,37	1.089.416,56	13.707.263,78	14.876.356,47
Outras transferências correntes	680.172,28	759.881,32	602.158,43	574.930,64	1.349.644,27	891.225,74	1.431.836,74	1.039.902,67	703.132,20	734.342,53	487.146,05	920.634,49	10.175.007,36	11.784.865,62
Outras receitas correntes	(539.944,27)	47.087,40	13.662,43	40.265,63	54.329,09	50.715,07	24.832,72	13.365,82	111.035,68	20.820,06	42.008,65	38.257,43	(83.564,29)	417.000,00
DEDUÇÕES (II)	881.524,41	1.049.194,65	1.234.529,89	1.020.394,28	928.223,80	940.428,19	942.946,08	1.064.836,83	812.971,95	913.969,94	918.379,31	871.720,53	11.579.119,86	12.630.213,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	881.524,41	1.049.194,65	1.234.529,89	1.020.394,28	928.223,80	940.428,19	942.946,08	1.064.836,83	812.971,95	913.969,94	918.379,31	871.720,53	11.579.119,86	12.630.213,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.395.953,97	8.708.563,05	8.150.638,58	6.792.376,57	7.411.174,72	7.699.370,13	8.623.756,59	7.952.927,04	7.924.036,52	6.993.677,00	8.008.376,46	7.327.772,88	91.988.623,51	101.359.080,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.395.953,97	8.708.563,05	8.150.638,58	6.792.376,57	6.991.174,72	7.699.370,13	7.923.756,59	7.952.927,04	7.924.036,52	6.993.677,00	8.008.376,46	7.327.772,88	90.868.623,51	100.239.080,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.684,00	118.404,00	58.356,00	58.356,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	61.598,00	61.598,00	77.808,00	769.374,00	981.430,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.338.269,97	8.590.159,05	8.092.282,58	6.734.020,57	6.936.060,72	7.644.256,13	7.868.642,59	7.897.813,04	7.868.922,52	6.932.079,00	7.946.778,46	7.249.964,88	90.099.249,51	99.257.650,23

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 **Página: 1 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.617.410,00	11.617.410,00	9.775.509,25	84,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.340.750,00	3.340.750,00	2.422.907,80	72,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.246.750,00	2.246.750,00	1.091.155,82	48,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.837.060,00	2.837.060,00	3.288.402,29	115,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.192.850,00	3.192.850,00	2.973.043,34	93,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.151.068,75	63.151.068,75	48.242.007,94	76,39
Cota-Parte FPM	26.560.275,00	26.560.275,00	22.169.959,60	83,47
Cota-Parte ITR	705.731,25	705.731,25	458.099,64	64,91
Cota-Parte IPVA	10.349.850,00	10.349.850,00	2.502.913,24	24,18
Cota-Parte ICMS	25.395.168,75	25.395.168,75	22.753.087,53	89,60
Cota-Parte IPI-Exportação	140.043,75	140.043,75	357.947,93	255,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.768.478,75	74.768.478,75	58.017.517,19	77,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.392.345,17	21.729.891,77	17.559.503,89	80,81	17.485.865,55	80,47	17.072.449,49	78,57
Despesas Correntes	19.292.484,66	21.279.341,15	17.530.427,37	82,38	17.469.961,92	82,10	17.056.890,58	80,16
Despesas de Capital	99.860,51	450.550,62	29.076,52	6,45	15.903,63	3,53	15.558,91	3,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	780.100,00	926.856,42	636.202,31	68,64	630.750,21	68,05	624.167,73	67,34
Despesas Correntes	746.400,00	893.156,42	636.202,31	71,23	630.750,21	70,62	624.167,73	69,88
Despesas de Capital	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.172.445,17	22.656.748,19	18.195.706,20	80,31	18.116.615,76	79,96	17.696.617,22	78,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.195.706,20	18.116.615,76	17.696.617,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.195.706,20	18.116.615,76	17.696.617,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.702.627,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.493.078,62	9.413.988,18	8.993.989,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,36	31,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	8.702.627,58	18.195.706,2	9.493.078,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9.493.078,62

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.294.580,00	5.386.130,39	3.918.315,32	72,75
Proveniente da União	3.035.770,00	4.515.705,40	3.418.523,50	75,70
Proveniente dos Estados	258.810,00	870.424,99	499.791,82	57,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	15.636,07	257.360,27	1.645,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.580,00	5.401.766,46	4.175.675,59	77,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.821.050,00	6.601.446,47	3.762.393,99	56,99	3.740.998,50	56,67	3.723.998,32	56,41
Despesas Correntes	2.816.050,00	4.812.863,65	3.639.261,49	75,62	3.631.868,00	75,46	3.614.867,82	75,11
Despesas de Capital	5.000,00	1.788.582,82	123.132,50	6,88	109.130,50	6,10	109.130,50	6,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	163.101,40	52.427,70	32,14	52.427,70	32,14	39.866,97	24,44
Despesas Correntes	20.000,00	163.101,40	52.427,70	32,14	52.427,70	32,14	39.866,97	24,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.530,00	581.360,04	205.109,67	35,28	205.109,67	35,28	203.996,70	35,09
Despesas Correntes	405.530,00	455.530,00	163.743,30	35,95	163.743,30	35,95	162.630,33	35,70
Despesas de Capital	5.000,00	125.830,04	41.366,37	32,87	41.366,37	32,87	41.366,37	32,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.000,00	46.863,60	7.804,69	16,65	7.804,69	16,65	7.804,69	16,65
Despesas Correntes	45.000,00	46.863,60	7.804,69	16,65	7.804,69	16,65	7.804,69	16,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.296.580,00	7.392.771,51	4.027.736,05	54,48	4.006.340,56	54,19	3.975.666,68	53,78

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.213.395,17	28.331.338,24	21.321.897,88	75,26	21.226.864,05	74,92	20.796.447,81	73,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.000,00	163.101,40	52.427,70	32,14	52.427,70	32,14	39.866,97	24,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.190.630,00	1.508.216,46	841.311,98	55,78	835.859,88	55,42	828.164,43	54,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	46.863,60	7.804,69	16,65	7.804,69	16,65	7.804,69	16,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.469.025,17	30.049.519,70	22.223.442,25	73,96	22.122.956,32	73,62	21.672.283,90	72,12

Entidades:
Município de São João

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 4**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.617.410,00	9.775.509,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.340.750,00	2.422.907,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.246.750,00	1.091.155,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.837.060,00	3.288.402,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.192.850,00	2.973.043,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	66.905.268,75	50.603.853,78
2.1 - Cota-parte FPM	30.314.475,00	24.531.805,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.560.275,00	22.169.959,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.754.200,00	2.361.845,84
2.2 - Cota-parte ICMS	25.395.168,75	22.753.087,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.043,75	357.947,93
2.4 - Cota-parte ITR	705.731,25	458.099,64
2.5 - Cota-parte IPVA	10.349.850,00	2.502.913,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.522.678,75	60.379.363,03
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.630.213,75	9.648.401,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.000.455,94	5.446.439,17

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.876.356,47	11.715.656,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.220.950,00	10.471.578,73
6.1.1 - Principal	13.220.950,00	10.363.587,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	107.990,78
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	383.646,47	334.484,42
6.3.1 - Principal	383.646,47	334.484,42
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.271.760,00	909.593,15
6.4.1 - Principal	1.271.760,00	909.593,15
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	590.736,25	715.186,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.927,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.927,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.034.583,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.221.576,59	11.858.007,73	11.727.268,68	11.611.735,61	130.739,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.519.444,48	8.607.055,48	8.607.055,48	8.607.055,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.106.869,49	3.052.419,50	3.052.419,50	3.052.419,50	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.412.574,99	5.554.635,98	5.554.635,98	5.554.635,98	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3893008313

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 2 / 4**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.702.132,11	3.250.952,25	3.120.213,20	3.004.680,13	130.739,05
10.2.1 - Educação Infantil	799.966,09	799.966,09	799.966,09	799.966,09	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.643.737,68	2.192.557,82	2.061.818,77	2.020.122,39	130.739,05
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	258.428,34	258.428,34	258.428,34	184.591,65	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.512.797,61	11.382.058,56	11.266.525,49	130.739,05	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.240.877,15	10.240.877,15	10.167.040,46	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	290.884,24	290.884,24	276.358,24	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	981.036,22	850.297,17	823.126,79	130.739,05	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.607.055,48	8.607.055,48	8.607.055,48	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	207.237,77	207.237,77	207.237,77	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	83.646,47	83.646,47	69.120,47	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.564.244,20	8.607.055,48	8.607.055,48	79,65
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	167.242,21	207.237,77	207.237,77	61,96
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	50.172,66	83.646,47	83.646,47	25,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.171.565,63	333.597,74	333.597,74	0,00	2,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.208.509,87	318.927,63	265.609,02	73.180,95	0,00	73.180,95
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.143.480,61	318.046,72	244.865,77	73.180,95	0,00	73.180,95
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.029,25	880,91	20.743,25	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.556.655,85	7.026.045,66	6.921.261,88	6.669.423,46	104.783,78

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 3 / 4**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	359.891,23	889,77	889,77	889,77	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	13.124.764,62	6.971.898,13	6.867.114,35	6.615.275,93	104.783,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	67.000,00	53.257,76	53.257,76	53.257,76	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.447.804,10	18.227.157,17	17.991.634,34	17.698.099,54	235.522,83
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.266.726,81	3.853.275,36	3.853.275,36	3.853.275,36	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.181.077,29	14.373.881,81	14.138.358,98	13.844.824,18	235.522,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.921.261,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.648.401,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.180,95
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	40.576,68
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.455.905,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.094.840,76	16.455.905,84	27,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	637.601,05	377.323,07	572.868,50	60.439,02	4.293,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.265,50	128.295,30	199.395,29	40.576,68	4.293,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	393.335,55	249.027,77	373.473,21	19.862,34	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.442.910,00	1.395.579,19
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.243.640,00	1.139.184,93
31.1.1 - Salário-Educação	846.820,00	757.645,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	298.870,00	303.600,95
31.1.4 - PNATE	97.050,00	73.736,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	900,00	4.201,15
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.270,00	195.069,98
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	61.324,28

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 4 / 4**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.764.931,06	3.170.624,45	3.064.165,33	2.951.680,68	106.459,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	210.561,24	201.178,02	197.208,78	9.383,22
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.704.931,06	2.960.063,21	2.862.987,31	2.754.471,90	97.075,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.543.163,50	22.054.677,84	21.712.695,89	21.232.839,75	341.981,95
33.1 - Despesas Correntes	28.773.807,75	20.940.034,55	20.740.119,65	20.301.959,89	199.914,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.861.870,11	14.292.114,00	14.292.114,00	14.292.114,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	258.428,34	258.428,34	258.428,34	184.591,65	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.653.509,30	6.389.492,21	6.189.577,31	5.825.254,24	199.914,90
33.2 - Despesas de Capital	1.769.355,75	1.114.643,29	972.576,24	930.879,86	142.067,05
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.769.355,75	1.114.643,29	972.576,24	930.879,86	142.067,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	712.263,18	121.769,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.741.435,36	757.645,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.985.208,82	745.411,39
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	468.489,72	134.003,91
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	468.489,72	134.003,91

Entidades:
Município de São João

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2026 16:34

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **Página: 1 / 2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	94.576.135,00
Previsão Atualizada da Receita	150.600.706,09
Receitas Realizadas	91.770.224,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	22.645.055,00
Dotação Inicial	94.576.135,00
Créditos Adicionais	78.669.626,09
Dotação Atualizada	173.245.761,09
Despesas Empenhadas	125.846.645,49
Despesas Liquidadas	83.927.064,67
Despesas Pagas	80.190.744,77
Superávit Orçamentário	7.843.159,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	125.846.645,49
Despesas Liquidadas	83.927.064,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.988.623,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.868.623,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	90.099.249,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.409.581,54	0,00 %
Resultado Primário	(2.097.001,31)	4.948.236,35	(236,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.582.431,00	21.641,04	1.527.697,03	33.092,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.260.928,82	5.962.413,41	3.916.567,20	3.381.948,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.843.359,82	5.984.054,45	5.444.264,23	3.415.041,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.455.905,84	25% / 18%	27,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.607.055,48	70%	79,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	521.331,82	(521.331,82)
Despesa de Capital Líquida	54.109.078,39	18.076.084,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **Página: 2 / 2**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	27.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.116.685,33	3.148.502,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.116.615,76	15%	31,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:
Município de São João

Município de São João - 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
5º BIMESTRE/2026

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	392.740,00	789.593,91	247.608,59	249.487,97	249.605,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.540,00	287.540,00	216.710,66	216.710,66	216.710,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.540,00	287.540,00	216.710,66	216.710,66	216.710,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	238.000,00	182.247,97	182.247,97	182.247,97
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	165.550,48	165.550,48	165.550,48
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	165.550,48	165.550,48	165.550,48
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	7.450,72	7.450,72	7.450,72
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	3.864,69	3.864,69	3.864,69
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	3.864,69	3.864,69	3.864,69
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	5.382,08	5.382,08	5.382,08
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	2.483,57	2.483,57	2.483,57
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	2.898,51	2.898,51	2.898,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.540,00	49.540,00	34.462,69	34.462,69	34.462,69
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	34.462,69	34.462,69	34.462,69
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	34.462,69	34.462,69	34.462,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.200,00	502.053,91	30.897,93	32.777,31	32.895,14
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.200,00	500.053,91	30.897,93	32.777,31	32.895,14
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	282.390,49	8.751,34	8.751,34	8.669,26
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	5.849,72	5.849,72	5.550,92
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	5.849,72	5.849,72	5.550,92
3.3.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	48,00	48,00	48,00
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	347,79	347,79	347,79
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	253,15	253,15	253,15
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	253,15	253,15	253,15
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	44,00	44,00	260,72
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.278,70	1.278,70	1.278,70
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	145,00	145,00	145,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	490,00	490,00	490,00
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	490,00	490,00	490,00
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	294,98	294,98	294,98
3.3.90.30.99.02	OUTROS MATERIAIS DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	294,98	294,98	294,98
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00	167.250,35	19.933,52	21.812,90	22.012,81
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	9.559,80	11.439,18	11.439,18
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.443,51	1.443,51	1.586,01

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.522,28	1.522,28	1.522,28
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.522,28	1.522,28	1.522,28
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	4.400,44	4.400,44	4.457,85
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	4.400,44	4.400,44	4.457,85
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	422,51	422,51	422,51
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	2.022,20	2.022,20	2.022,20
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.294,63	1.294,63	1.294,63
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	727,57	727,57	727,57
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	472,78	472,78	472,78
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	2.413,07	2.213,07	2.213,07	2.213,07
3.3.90.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	0,00	0,00	2.213,07	2.213,07	2.213,07
3.3.90.93.03.02	DEVOLUÇÃO SALDO CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.213,07	2.213,07	2.213,07
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	2.305.857,59	106.390,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	2.305.857,59	106.390,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	2.305.857,59	106.390,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	1.996.362,02	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	309.495,57	106.390,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	106.390,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**410.740,00**	**3.095.451,50**	**353.998,59**	**249.487,97**	**249.605,80**

Cod474067

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE VERÊ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS, visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções a seguir:

DA FUNÇÃO

A Função a ser provida, as vagas , carga horária , Salário Base , Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição são as seguintes:

FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Professor	10+CR	20H	R$ 2.568,41	Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior, licenciatura plena acrescida de formação em Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio, ou Curso de Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio. .	R$25,00
Professor de Inglês	01+CR	20H	R$ 2.568,41	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R$25,00

A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026, será composta por Prova Objetiva.

As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no Anexo I.

Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime jurídico CLT, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de VERÊ /PR e demais legislações aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório

As provas serão realizadas na cidade de VERÊ–PR, por definição conjunta do Município de VERÊ – PR e o INSTITUTO OMNI.

O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br , www.vere.pr.gov.br e jornal diário da região.

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão, bem como no www.vere.pr.gov.br e no site www.omniinstituto.org.br

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

São condições para ingresso em função pública:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

São requisitos para nomeação:

Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;

Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

Não estar em idade de aposentadoria compulsória.

Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de VERÊ–PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br a partir do dia 23/11/2026 as 17h até o dia 04/12/2026 desde que efetue o pagamento até o dia 04/12/2026 através de “Boleto Bancário” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br

A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .

Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.

A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO pelo INSTITUTO OMNI.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

A partir do dia 07/12/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente certame.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, observadas as demais disposições legais vigentes, inclusive a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei Federal nº 14.126/2021, quando aplicáveis.

Do total de vagas ofertadas durante o prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis à matéria, observada a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual concorre.

A convocação dos candidatos com deficiência observará o percentual de reserva de vagas previsto neste edital, de modo que a primeira convocação ocorrerá para a 5ª vaga, a segunda para a 21ª vaga, a terceira para a 41ª vaga, a quarta para a 61ª vaga e, sucessivamente, a cada 20 vagas providas, respeitada a quantidade de vagas existentes para cada cargo e a ordem de classificação específica.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 deste Edital resulte em

número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 23/11/2026 as 17h até o dia 04/12/2026 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.8.1. OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.8.2.Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
A candidata gestante que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá encaminhar solicitação fundamentada, acompanhada de atestado médico ou documento equivalente que comprove sua condição, dentro do prazo estabelecido para requerimento de atendimento especial.
O candidato que, por motivo de crença religiosa, necessitar realizar a prova em horário diferenciado deverá requerer atendimento especial dentro do prazo previsto neste Edital, observadas as disposições constitucionais relativas à liberdade de crença e ao exercício dos cultos religiosos.
O candidato acometido por doença contagiosa, infectocontagiosa ou outra condição de saúde superveniente que possa comprometer sua participação nas condições ordinárias de aplicação da prova deverá comunicar a banca organizadora imediatamente após o diagnóstico, encaminhando documentação médica comprobatória para análise da viabilidade de atendimento especial.
O candidato que possuir limitação física temporária decorrente de acidente, cirurgia, parto ou condição clínica superveniente poderá solicitar atendimento especial mediante apresentação de documentação médica comprobatória, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
A pessoa travesti, transexual ou transgênero que desejar ser identificada pelo nome social durante a realização das provas poderá requerer essa condição no ato da inscrição ou dentro do prazo previsto no cronograma, nos termos da legislação vigente, devendo ser observada sua identificação nos documentos oficiais e registros internos do certame.
Os atendimentos especiais previstos neste Edital serão concedidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como demais normas aplicáveis à matéria.
Os dados pessoais e os documentos médicos encaminhados pelos candidatos para fins de atendimento especial serão tratados exclusivamente para os fins previstos neste certame, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
O deferimento da solicitação de atendimento especial dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade técnica e operacional de sua implementação, não implicando deferimento automático pelo simples requerimento do candidato.
Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
Ao ser convocado para investidura no Emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de VERÊ–PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da Emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de VERÊ–PR A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado não será devolvido.
Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) sempre que o número for igual ou superior a 03 (três) vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.
A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada as pessoas negras ou pardas será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente.
A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de 23/11/2026 as 17h até o dia 04/12/2026, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.

6.7.1 O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do Processo Seletivo Simplificado
6.7.2.Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das funções, deverão manifestar opção por uma delas.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
DAS PROVAS OBJETIVAS
A aplicação das provas objetivas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº. 001/2026 será constituída por:
Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
A Prova Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÃO	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Professor I	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos específicos	15	4,0	60
TOTAL		25		100

A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.
A Prova Objetiva será de carater classificatório.
A Prova Objetiva será avaliada de 0 a 100 pontos e a Prova de Títulos de 0 a 10 pontos , e as notas serão somadas para efeito de classificação.
A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.
Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 13/12/2026, no município de VERÊ – PR, em locais que serão divulgados em 10/12/2026, nos sites www. omniinstituto.org.br e www.vere.pr.gov.br .
O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos 01h (uma hora) do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
Será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOo candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado.
O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Simplificado;
, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente

comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”, somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
Para todas as funções poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	5,0 (cinco) pontos–5,0	10 pontos
Mestrado	3,0 (três) pontos – 3,0	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas (será permitido o envio de 2 (duas) pós graduações	2,0 (dois) pontos (sendo 1,0 por pós graduação)	

Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
Para comprovação dos títulos previstos no item 8.2.4, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 8.2.5 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de 23/11/2026 as 17h a 04/12/2026. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 8.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
Títulos fotografados;
Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
Arquivos com margens que não existem no título físico;
Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
Cada arquivo deve conter apenas um título.
Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Preliminar
O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.
No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a “Área do Candidato”.
Entenda-se prazo de 02 (dois) dias, como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.
10.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a FUNÇÃO exigir)
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a FUNÇÃO exigir)
O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserá publicado no site do Município de VERÊ–PR e no site do INSTITUTO OMNI.
DOS RECURSOS
Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item 10.2.
No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou função diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão

aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
O INSTITUTO OMNI e/ou Município de VERÊ–PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 10.4.1 e 10.4.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
A banca examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de VERÊ–PR, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
A simples aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não gera direito à contratação, pois o Município de VERÊ–PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
Caso o candidato convocado possua outra função público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
Comprovação de nacionalidade brasileira;
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Idade mínima de 18 anos;
Declaração de bens e fontes de renda;
Declaração de não-acumulação de FUNÇÃO, função, emprego ou percepção de proventos;
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
Documentos pessoais:
O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 03 (três) dias.
Caso haja necessidade, o Município de VERÊ–PR poderá solicitar outros documentos complementares.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de VERÊ /PR e demais legislações aplicáveis.
O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Todas as informações referentes à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é valido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
Ao efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
O Município de VERÊ–PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.
A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
Também integram este Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos da função.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de VERÊ–PR.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
VERÊ–PR, 23 de novembro de 2026.
Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito do Município de VERÊ – PR
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS FUNÇÃOS
PROFESSOR
Cumprir as ordens dos superiores hierárquicos; manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
utillizar processo de ensino que não se afaste do conceito atual de Ensino e Aprendizagem; incutir nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria;empenhar-se pela educação integral do educando; comparecer pontualmente às escolas ou a repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem; sugerir providências que visem à melhoria do ensino e o seu aperfeiçoamento; participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para a Unidade Escolar que atua; zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado; guardar sigilo sobre assuntos do estabelecimento de ensino ou repartição; tratar com dignidade as pessoas atendendo-as sem preferência; freqüentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional; apresentar-se decentemente trajado no serviço; proceder, na vida pública e privada, de forma a dignar sempre a função pública; levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; submeter-se a inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função; respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima; cumprir fielmente o Plano Curricular e o Calendário Escolar traçados pela Secretaria Municipal de Educação.
Ao Professor é proibido:
Referir-se de forma desrespeitosa, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da administração,
podendo, porém em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva do
ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço do ensino; promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do Estabelecimento de Ensino ou de repartições ou tornar-se solidário com tais manifestações; praticar usura em qualquer de suas formas; exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de Ensino ou repartição; fazer contratos de natureza comercial ou Individual com a administração Municipal, para si mesmo ou como representante de outrem; ocupar cargo ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativas e associações de classe; retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material existente no Estabelecimento de Ensino ou repartições; receber propinas, comissões, vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; transferir a outra pessoa, fora os casos previstos em Lei, o desempenho que lhe compete; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função; ocupar-se nos locais e horário de trabalho, em conversas, leituras e outras atividades estranhas ao serviço; aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-los moralmente; impedir o aluno de assistir as aulas sob o pretexto de castigo; receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente de trabalho; discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
faltar ao trabalho, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados durante o ano,
ficando sujeito, nestes casos, a demissão por abandono de emprego. as atribuições do cargo de
PROFESSOR DE INGLÊS
Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem na Língua Inglesa; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de

curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal). Termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação. Funções do QUE e do SE. Uso dos porquês. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.
MATEMÁTICA– SUPERIOR
Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios e equações polinomiais
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
PROFESSOR
As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Henri Wallon, Paulo Freire. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações. Avaliação na educação infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz-de-conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. A Etapa da Educação Infantil (Base Nacional Comum Curricular – páginas 35 a 55). Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Visão geral da disciplina Educação Infantil: abordagens curriculares. Currículo na Educação Infantil. Grafismo infantil: leitura e desenvolvimento. Música na Educação Infantil.
PROFESSOR DE INGLÊS
Compreensão e interpretação de texto. Estratégias e práticas de leitura. Construção do léxico; estratégias e práticas de escrita. Morfologia, sintaxe, semântica, fonologia e vocabulário de negócios, acadêmico, tecnológico e de mídias digitais; tempos verbais (presente, passado, perfect e formas de futuro), verbos modais, condicionais, voz passiva, discurso indireto, verbos frasais, preposições, artigos, adjetivos e advérbios, orações relativas e conectores; Movimentos e autores clássicos da literatura em língua inglesa. Variação linguística. Aspectos culturais na comunicação. Conhecimentos linguísticos e culturais em língua inglesa.
ANEXO III- CRONOGRAMA**
MUNICIPIO DE VERÊ–PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

DATAS	EVENTOS
23/11/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
23/11/2026 as 17h a 04/12/2026	Impugnação do Edital de Abertura
23/11/2026 as 17h a 04/12/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
23/11/2026 as 17h a 04/12/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante e Candidato Negro nos termos deste Edital.
04/12/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
07/12/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
08/12/2026 e 09/12/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
10/12/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva/Ensalamento
13/12/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
14/12/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
15/12/2026 a 16/12/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
21/12/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
22/12/2026 e 23/12/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar.
28/12/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/ Homologação do Processo Seletivo Simplificado

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de VERÊ–PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

Cod474128

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa COOP. CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA PIONEIRA -CRESOL PIONEIRA
ESPÉCIE: Contrato nº 312/2025 – Inexigibilidade Nº 49/2026.
OBJETO: Credenciamento de cooperativas de crédito para a prestação de serviços financeiros ao município de Verê, compreendendo, em especial, a realização de aplicações financeiras dos recursos provenientes de verbas públicas e convênios, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional e às instituições cooperativas de crédito.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 312/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 21/12/2027 (vinte e um dias de dezembro de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod474064

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU–SICREDI IGUACU PR/SC/SP
ESPÉCIE: Contrato nº 313/2025 – Inexigibilidade Nº 49/2026.
OBJETO: Credenciamento de cooperativas de crédito para a prestação de serviços financeiros ao município de Verê, compreendendo, em especial, a realização de aplicações financeiras dos recursos provenientes de verbas públicas e convênios, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional e às instituições cooperativas de crédito.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 313/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 21/12/2027 (vinte e um dias de dezembro de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod474065

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Contratante: Município de Verê – PR.
Contratada: MECANICA LANZANA LTDA.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025.
Objeto do Contrato: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela “Traz Valor”
Fundamento Legal da Rescisão: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Motivo da Rescisão: Considerando a reavaliação da conveniência e oportunidade quanto à continuidade do Contrato Administrativo nº 330/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, entende-se pertinente a formalização de sua extinção antecipada. A medida decorre do

entendimento entre as partes quanto ao encerramento do vínculo contratual, tendo sido manifestada a concordância de ambas quanto à extinção amigável, sem oposição à formalização do respectivo encerramento. Dessa forma, considerando a concordância mútua e observados os princípios que regem a Administração Pública, justifica-se a formalização da extinção amigável do contrato, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira, item 11.8, do instrumento contratual. Deverão ser observadas, por ocasião da formalização do termo, eventuais obrigações pendentes, serviços executados e valores ainda devidos, assegurando-se o devido encerramento das responsabilidades contratuais.
Data da Rescisão: 18 de Novembro de 2026.
Verê – PR, 18 de Novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod474112

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa COOPERATIVA DE RECICLADORES DE VERE
ESPÉCIE: Contrato nº 82/2025 – Dispensa Nº 36/2025.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o serviço de coleta seletiva, coleta regular de resíduos sólidos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais do município de Verê-PR, incluindo transporte, destinação final e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens do contrato da empresa, em conformidade com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período compreendido entre o mês de envio da solicitação pela empresa e a data de aplicação do reajuste, correspondente ao percentual de 4,6284% (quatro vírgula seis mil duzentos e oitenta e quatro por cento).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod474113

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 76/2026 – Pregão Eletrônico Nº 29/2026.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.658,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod474126

APMI

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF, E A OSC-ASSOCIASÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES N 154 E Nº 1901/2026,PARA A EXECVUÇÃO DO PROJETEO "FORTALECENDO VÍNCULOS". TERMO DE FOMENTO Nº 1053/2026 PROTOCOLO Nº 26.643.593-2

VALOR DA PARCERIA

VALOR TOTAL DA PARCERIA		100000,00
VALOR REPASSADO		100000,00
CONTRAPARTIDA		4990,00
TOTAL		104990,00

OUTUBRO

RECEITAS

REPASSE		100000,00
CONTRAPARTIDA		4990,00
TOTAL		**R$ 104.990,00**
SALDO ANTERIOR		
SALDO TOTAL		**R$ 104.990,00**

DESPESAS

TOTAL		**R$ 0,00**
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS		**R$ 26.381,36**
SALDO TOTAL		**R$ 26.381,36**

CORONEL VIVIDA 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Cod474072

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3893008313